



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU**

Lei nº 400/95.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU - RS.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um crédito adicional suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), suplementar a seguinte dotação:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501.16885342.013 - Construção, ampliação e melhoria de estradas Municipais
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.03070212.037 - Encargos Comuns do Município
3.1.9.2 - Despesas do Exercício Anterior R\$ 2.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 1995.


Oscar Dália Palma
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Delving José Garcia
Secretário da Administração